



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Candéial - BA

quarta-feira, 3 de junho de 2020 ♦ Ano: VIII ♦ Edição Ordinária nº. 0535 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



- » PORTARIA Nº. 11/2020 – INSTITUI O AMBIENTE VIRTUAL DE DELIBERAÇÃO.
- » PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DE FORMA VIRTUAL DIA 05 DE JUNHO DE 2020.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**Casa da Cidadania
Câmara Municipal de Candeal – Bahia**



PORTARIA 11/2020

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Candeal o Ambiente Virtual de deliberação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDEAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 33, incisos II e III do Regimento interno:

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública – epidemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid19) – e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social;

CONSIDERANDO que o isolamento social vem inviabilizando a realização de sessões presenciais desta Casa Legislativa, especialmente após a confirmação de casos da doença no Município de Candeal;

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros;

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal dispor sobre sua organização e funcionamento, conforme prevê o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. As reuniões de comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir de decisão da Mesa Diretora.

Art. 2º. A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela Secretaria do Legislativo.

Art. 3º. As convocações prévias, os debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados



**Casa da Cidadania
Câmara Municipal de Candeal – Bahia**



públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 4º. Cada reunião – seja das comissões temáticas, seja do plenário – somente poderá ter em análise as matérias previamente constantes em pauta, salvo temas de excepcionalidade na área de saúde pública.

Art. 5º. O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo e aplicativo de whatsapp.

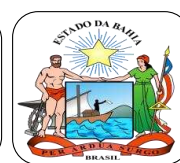
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Candeal/BA. 03 de junho de 2020.

**José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candeal**



**Casa da Cidadania
Câmara Municipal de Candéial – Bahia**



**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DE FORMA VIRTUAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL-BA
PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Candéial, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos da PORTARIA Nº 011/2020, faz publicar a **PAUTA DA ORDEM DO DIA**, da sessão acima epigrafada:

- **PROJETO DE LEI 001/2020** – Dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB com os servidores em efetivo exercício no Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.
Autor: Poder executivo.
Segunda discussão e votação.

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candéial - BA

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário